



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 342 - WEM/2021

Processo nº 23542.013276/2021-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

PROCESSO Nº. 23542.009840/2021-49

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e LABORATORIAIS**, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

54.611.678/0001-30 - WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Coagulador por plasma de argônio	Unidade	2	R\$ 40.000,0000	R\$ 80.000,0000
Marca: WEM/ARGON 4 Fabricante: WEM Modelo / Versão: ARGON 4					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO Coagulador por Plasma de Argônio MODELO ARGON 4, MARCA E FABRICAÇÃO WEM, PROCEDÊNCIA NACIONAL (BRASIL), REGISTRO ANVISA Nº 10247670033. Equipamento para procedimentos cirúrgicos associados a perdas substanciais de sangue, que exijam rápido controle de sangramento e mínima destruição tecidual: Transplante Hepático, Cirurgia Oncológica, Torácica, Trauma, Vídeo Endoscópica e Laparoscópica, Ginecológica, Proctológica, Cabeça e Pescoço dentre outros. Equipamento microprocessado, leve e portátil com peso de 7,5 kg. Possui display digital de cristal líquido com menu de operações interativo que disponibiliza informações sobre instalação do equipamento, vazamentos, fluxo (l/min), modo de operação, quantidade de gás nos cilindros, alarme de falta de gás, erros de operação. Possui seleção de acessórios (permite uso de acessórios nacionais e importados, inclusive cateteres), ajuste de configurações de linguagem, contraste do display e orientação para solução de problemas. Checagem automática na inicialização (auto teste). Indicação de nível/pressão/fluxo de gás (lpm) com controle ajustável continuamente de 0 a 10 l/min. Detecção automática de vazamentos ou falta de gás e erro de operação. Possui entrada para 02 cilindros de gás com mudança automática de reservatório ao final da carga garantindo a continuidade do procedimento sem interrupções por falta de gás, além de checar e indicar automaticamente a quantidade de gás em cada cilindro. Tecla purgar no painel frontal que permite a eliminação de resíduo de gás no circuito de saída com segurança na desconexão do cilindro. Possui 02 estágios de regulação de pressão com válvula de sobrepressão na saída. Alarmes de falta de gás e baixa pressão. Acionamento das funções através de pedal ou da caneta de comando manual que possui 04 modos de operação: corte e coagulação convencional; corte e coagulação por gás argônio – todas acionadas através da caneta de comando manual griff. No trabalho com o coagulador argônio são mantidas as funções convencionais do eletrobisturi. Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC). Acessórios que acompanham cada equipamento: Acompanha cabo de alimentação; 01 pedal para acionamento do coagulador por gás argônio; 05 (cinco) caneta porta-eletrodo de comando manual para coagulação com gás argônio; 05 (cinco) canetas porta eletrodos de comando por pedal; 05 (cinco) kits de eletrodos médicos para coagulação com gás argônio (sendo 01 eletrodo de cada modelo); 02 (dois) cilindros 1m³ para recarga de gás argônio; 01 (um) carrinho para transporte do equipamento. Manual de operação em português Manual de operação em português e manual técnico de serviços. Garantia de 12 meses. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES SÃO ENCONTRADAS NO CATÁLOGO E NO MANUAL DO EQUIPAMENTO QUE SEGUEM ANEXOS A ESTA. INFORMAMOS QUE O DESCRITIVO TÉCNICO DA PROPOSTA, CATÁLOGO E MANUAL SÃO DOCUMENTOS QUE SE COMPLEMENTAM PARA ANÁLISE TÉCNICA.

19	Bisturi elétrico	Unidade	4	R\$ 28.000,0000	R\$ 112.000,0000
----	----------------------------------	---------	---	-----------------	------------------

Marca: WEM/SS-501SX

Fabricante: WEM

Modelo / Versão: SS-501SX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições, MODELO SS-501SX, MARCA E FABRICAÇÃO WEM, PROCEDÊNCIA NACIONAL (BRASIL), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA SOB O Nº 10247670046. Equipamento microprocessado com refrigeração por convecção para reduzir/evitar o acúmulo de pó e resíduos no interior do equipamento promovido por ventiladores/coolers. Indicação digital das potências em watts, através de displays independentes para todos os modos de operação. Possui 03 displays para ajuste distinto de corte, coagulação e bipolar; permite ajuste digital da potência com precisão de 01 watt para os modos de operação e em especialmente ajuste com precisão de 0,5 watt para o modo Microbipolar, através de teclas blindadas tipo up/down no painel, através da caneta de comando manual (função Remote) e pelos pedais para modo bipolar (Remote Bipolar). Os ajustes possuem aceleração em 04 níveis. Indicação sonora da função acionada (tons diferenciados para corte e coagulação) com controle de volume através de teclas up/down no painel frontal. Possui 03 posições de memória editáveis e recuperáveis para os valores ajustados pelos usuários. E além disso, conta com a memória de display, realizando a gravação dos últimos ajustes selecionados de forma não-volátil (mantida mesmo após desligar o aparelho). Monitora a resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico (Bargraph) localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme o tipo de placa conectada (comum ou bipartida), através de um único cabo. Possibilita o uso de placas descartáveis e placas de aço inox. O acompanhamento visual, pela equipe cirúrgica, do comprometimento do contato da placa visa preservar a continuidade do procedimento e evitar interrupções causada por falhas, que consequentemente promove o acionamento de alarme audiovisual e o bloqueio do gerador. Proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro, classe CF. Possui sistema de Auto Teste com código de erros que detecta e apresenta no display os erros encontrados durante a inicialização do equipamento. Permite o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares (corte e coagulação) através de dois pedais duplos ou permitir acionamento simultâneo de duas canetas de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões. Permite ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática (dispensa seleção bipolar manualmente). Conta com corte pulsado (modos Ecut) para intervenções endoscópicas que

requerem alternadamente o corte e a coagulação. O equipamento tem a capacidade de manter constante uma potência ajustada dentro dos parâmetros eletrocirúrgicos convencionais (até 150W), por uma faixa de impedância tecidual compreendida entre 300 a 2000 Ohms (faixa de impedância tecidual comum a maioria dos tecidos fisiológicos). O equipamento tem essa capacidade pois é dotado do sistema EZCut® e dos modos HighCut. A função EZCut® permite trabalhar com potências médias mais baixas, uma vez que monitora a impedância do tecido e entrega a potência ajustada no início do corte conforme a necessidade. O sistema torna o corte mais fácil aumentando a taxa de eficiência de potência nos modos onde atua e por isso tem melhor desempenho em procedimentos de ressecção de tecidos de baixa impedâncias nos modos monopolares e bipolares. A função EZCut® é de suma importância também para o Bipolar Corte que opera em baixas impedâncias, principalmente por trabalhar em ambientes com solução salina, o qual melhora a performance. Os modos High Cut por sua vez, garantem a performance nas altas impedâncias, e o resultado quando comparado com geradores de circuito aberto convencionais, é de um equipamento que mantém a potência ajustada constante através dos diferentes tipos de tecido em modo monopolar e bipolar. Potências máximas para cada Função Eletrocirúrgica: Modos Monopolares Cortes Corte Puro : 400 watts Blend1 : 250 watts puro Blend2 : 200 watts puro Blend3 : 150 watts puro Corte Forçado: 400 watts com high cut Blend1 : 250 watts com high cut Blend2 : 200 watts com high cut Blend3 : 150 watts com high cut Corte Pulsado : 400 watts Ecut 1 : 250 watts Ecut 2 : 200 watts Ecut 3 : 150 watts Devido a restrição de caracteres não foi possível incluir a especificação técnica completa do equipamento ofertado, por isso segue na proposta contendo a especificação completa do equipamento"

Total do Fornecedor:

R\$ 192.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já*

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina - PE

<p>_____ ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-UNIVASF - EBSERH</p>	<p>_____ LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS Representante Legal</p>
<p>_____ HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-UNIVASF - EBSERH</p>	<p>_____ LUCAS PERSONA DE ALMEIDA Representante Legal</p>



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Persona de Almeida, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Moraes dos Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 18/11/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 18/11/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17521801** e o código CRC **552B995D**.

Referência: Processo nº 23542.013276/2021-69 SEI nº 17521801